



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DO “BASTA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2020.

Autor(es): VEREADOR VITOR HUGO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia Municipal do Basta de Violência contra Crianças e Adolescentes, a ser celebrado anualmente em 10 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Teotônio Villela, 28 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio de Janeiro o Dia Municipal do Basta, a ser celebrado anualmente em 10 de agosto.

O Dia do Basta de Violência contra Crianças e Adolescentes tem como objetivo sensibilizar a sociedade e também chamar a atenção das autoridades sobre o crescimento alarmante da violência e da necessidade de se construir um plano emergencial de redução da violência e de proteção a infância no Município do Rio de Janeiro. A data simboliza a luta contra todas as formas de violências infanto juvenil, que vem acarretando sofrimentos físicos e psicológicos com traumas, na maioria dos casos irreversíveis e que podem ser carregados por toda uma vida.

O Dia do Basta representa a necessidade de se combater a pedofilia e a violência infanto juvenil, além de servir de alerta a sociedade para os sinais de violência física, uma vez que as crianças estão sendo violentadas, agredidas e exploradas, na maioria das vezes por pessoas que deveriam cuidá-las e protegê-las, por essa razão, o enfrentamento e o combate a violência contra as crianças e adolescentes deve ser uma luta de toda a sociedade!

O projeto ora apresentado pretende dizer Basta de violação aos direitos das crianças e do adolescentes, dizendo





Não à violência infanto juvenil, Não à pedofilia e Não ao Cyberbullyng!

Por todas as formas de violências contra as crianças e adolescentes, Basta!

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 6º (...)

§ 8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

